



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS AUXILIARES NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, por meio da Comissão de Análise e Seleção dos Interessados em Participar do Chamamento Público e Apresentação de Propostas para Contratação de Serviços de Pesquisa e Organização de Dados Auxiliares na Elaboração do Plano Diretor Estratégico de Itapeçerica da Serra, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à Contratação de Serviços de Pesquisa e Organização de Dados Auxiliares na Elaboração do Plano diretor Estratégico de Itapeçerica da Serra, para uso na elaboração do novo Plano Diretor Estratégico, nas seguintes condições:

As inscrições deverão ser feitas a partir de no período de 28/06/2023 à 17/07/2023, das 08:0 h às 16:30h, e dia 18/07/2023 no horário das 08:00 às 09:00 horas, e deverão ser entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro.

A Abertura dos envelopes ocorrerá às 09:30 horas do dia 18/07/2023, no Departamento de Suprimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas para Contratação de Serviços de Pesquisa e Organização de Dados Auxiliares na Elaboração do Plano Diretor Estratégico de Itapeçerica da Serra, para uso na elaboração do novo Plano Diretor Estratégico, conforme condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, conforme descrito no Anexo I;

1.2. Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, e publicado resumidamente na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação e estará disponível para consulta a partir de **28/06/2023**, com prazo para a apresentação das propostas até **18/07/2023**, e estará disponível para consulta e impressão no seguinte endereço eletrônico: www.itapeçerica.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

1.3. O presente Edital poderá ser impugnado até o último dia útil anterior a data de abertura, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Finanças e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

1.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.7. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Termo de Referência;

II. Ficha de Inscrição;

III. Modelo de Propostas de Preços;

IV. Modelo de declaração para aqueles que não possuem CCM;

V. Declaração de Aceite;

VI. Minuta Contratual.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área exigida, maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação exigida no Item 4, deste Edital.

2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

2.3. No caso de propostas coletivas, todos os co-autores devem preencher os requisitos de participação.

2.4. Para fins deste Edital, os interessados deverão executar, de forma continuada, permanente e planejada, atividades conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I

3 – DAS VAGAS



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3.1. Serão credenciados aqueles que alcançarem a pontuação mínima definida no item 6.2.4 do edital.

3.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pelo site da Prefeitura e no jornal Diário Oficial do Estado.

4.2. Inscrições deverão ser feitas a partir de 27/06/2023 até 17/07/2023, das 08:00h às 16:30h, e deverão ser entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro.

4.2.1. A Abertura dos envelopes ocorrerá às 09:30 horas do dia 18/07/2023, no Departamento de Suprimentos.

4.3. As inscrições realizadas pelos interessados, deverão ser apresentadas em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do candidato e número do chamamento, também deverão conter os documentos abaixo:

4.4. Para candidatos: empresas, pessoas físicas (MEI)

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III)

b) Proposta de realização dos serviços contendo descrição sucinta e objetiva, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma com a descrição das atividades; (Anexo IV)

c) Experiência comprovada em atividade pertinente, (no mínimo 01 (uma) comprovação) e comprovação de formação técnica se houver.

d) Comprovar formação pertinente na área, com grau mínimo instrutor/orientador.

4.5. Não serão aceitas propostas para inscrição que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos participantes.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, previamente nomeados mediante Portaria.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

5.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas:

6.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

6.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade através da análise curricular e documentação apresentada;

6.2.3. Experiência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

6.2.4 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades semelhantes	Currículo e/ou comprovação da experiência na modalidade	De 0 a 20 pontos
	comprovações por escrito por meio de atestado de trabalhos realizados em órgãos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Total		80 pontos

6.3. Serão considerados credenciadas as propostas que atingirem a pontuação igual ou maior que 40 pontos e não zerar nenhum critério.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

6.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência na área;
- b) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

7. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Municipalidade, além de disponibilidade orçamentária.

7.2. Do resultado, que será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Presidente da Comissão, protocolados na Seção de Protocolo, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete do Prefeito, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

8.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

8.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos serviços e disponibilidade orçamentária.

8.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.5. As contratações serão feitas como empresa.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

8.6. Para fins de contratação como empresa, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido junto ao Departamento de Receita do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452/1943.
- h) Declaração de que não possui no quadro de servidores, funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista acima, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

8.8. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.6, será convocado outro selecionado.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 166.355,64 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução estimado em 180 dias.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização dos serviços, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. Os valores devidos ao prestador de serviço serão pagos mensalmente a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento dos serviços pela unidade responsável pela fiscalização, e emissão da nota fiscal (para as empresas).

9.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Contratante que pretende deixar os serviços antes de seu término.

10.2.1. Nesta situação, o prestador de serviço deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

11.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

11.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

11.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 11.2.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

11.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo do Gestor do contrato, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão, ouvidas as áreas competentes.

12.3. As propostas não selecionadas não poderão ser retiradas, sendo encaminhadas para reciclagem.

12.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura.

12.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

12.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Itapecerica da Serra, 26 de junho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA MOTTA

Presidente da Comissão de Análise e Seleção dos Interessados em Participar do Chamamento Público e Apresentação de Propostas para Contratação de Serviços de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

**Pesquisa e Organização de dados Auxiliares da Elaboração do Plano Diretor
Estratégico**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(documento apartado em pdf denominado Anexo I -
Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS AUXILIARES
NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

RG: _____ CPF: _____

CCM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Prefeitura Regional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

MODALIDADE DA PROPOSTA:

Prestação De Serviços De Pesquisa E Organização De Dados Auxiliares Na Elaboração Do
Plano Diretor Estratégico Municipal

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestador de serviço não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional, deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:	CNPJ:		

Apresentamos nossa proposta de preços para credenciamento de interessados em apresentar propostas para Contratação de Serviços de Pesquisa e Organização de Dados Auxiliares na Elaboração do Plano Diretor Estratégico de Itapeçerica da Serra, em conformidade com as regras estabelecidas no presente edital:

DESCRIÇÃO	Valor mensal 01 mês (R\$)	Valor Total 180 dias/06 meses (R\$)
Credenciamento de interessados em apresentar propostas para Contratação de Serviços de Pesquisa e Organização de Dados Auxiliares na Elaboração do Plano Diretor Estratégico de Itapeçerica da Serra, conforme Termo de Referência integrante do edital de Chamamento nº _____/2023.		
VALOR MENSAL (01 MÊS) POR EXTENSO:		
VALOR TOTAL (180 dias/06 meses) POR EXTENSO:		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

- I. O prazo de validade de nossa proposta é de **(60) dias corridos**, a contar da data da abertura do ENVELOPE nº 02 (proposta).
- II. Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- III. Declaramos que no **VALOR DA PROPOSTA** estão incluídos:
- a) Os custos relativos ao transporte, em geral, deslocamentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- IV. Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Chamamento nº _____/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO:

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO IV – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2023.

À
Comissão de Julgamento

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM,
na PMIS e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento de proposta para o presente chamamento, não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade do setor requisitante.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a prefeitura, no tocante aos prazos para a realização das atividades.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Itapeçerica da Serra, ____/____/2023

Assinatura do proponente

Nome completo

RG



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL Nº 055/2023

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº
____/2023

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2023, celebrado entre a PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA, neste ato representada pelo _____, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de

Aos dias do mês de de 202_ a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Tadao Nakano, Prefeito eleito, RG nº, a Secretaria de Finanças, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, Secretaria de Meio Ambiente, através de seu Secretario....., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços.....
conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela CONTRATANTE.

1.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O cronograma estimado de datas e prazos da prestação dos serviços contratados está definido no Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato, e poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria do Meio Ambiente, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

4.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após atestamento, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante atestamento pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

5.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato terá sua vigência entre ____/____/____ e ____/____/____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato e recebimento da correspondente Ordem de Serviço.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar as aulas antes de seu término.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
- b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

8.2 Para cada atraso no cronograma injustificado: multa de 5% sobre o valor mensal.

8.3 São causas de credenciamento do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ____/2023 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de Itapeçerica da Serra, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (0xx11) 4668-9103 Fax: (011) 4668-9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

CONTRATANTE

[nome]
CONTRATADO

Testemunhas: